



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 335/SPE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005109/2019-27, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de ampliação da Pequena Central Hidrelétrica denominada Poço Fundo, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MG.002092-3.01, de titularidade da empresa Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Cemig Geração e Transmissão S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Cemig Geração e Transmissão S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto de ampliação aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Poço Fundo e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão

na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Titular do Projeto	
Razão Social Cemig Geração e Transmissão S.A.	CNPJ 06.981.176/0001-58
Pessoa Jurídica Controladora da Empresa Titular do Projeto (Cia. Aberta)	
Razão Social Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig)	CNPJ 17.155.730/0001-64
Características do Projeto	
Outorga Decreto nº 17.796, de 09 de fevereiro de 1945, e Contrato de Concessão nº 02/2013-ANEEL, de 2 de maio de 2013, ampliada por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.598, de 5 de fevereiro de 2019.	
Denominação do Projeto PCH Poço Fundo - CEG: PCH.PH.MG.002092-3.01.	
Descrição Ampliação da Pequena Central Hidrelétrica em 20.840 kW, por meio da implantação de duas unidades geradoras de 15.000 kW e a desativação de três unidades geradoras existentes que somam 9.160 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada.	
Localização [UF] Estado de Minas Gerais.	
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Julho de 2022.	



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/11/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339761** e o código CRC **EF941E3A**.